



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PEDRO SIMON**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	16 / 10 / 2007 às 16:12
<i>Igor</i>	Matr.: <i>Am</i>

Emenda nº , de 2007 à MPV nº 398, de 10 de outubro de 2007.
(Supressiva)

MPV - 398/2007

Suprima-se o Art. 27 da MPV nº 398/2007.

00111

Justificação

Diz o Art. 27:

“Art. 27. A EBC poderá contratar, em caráter excepcional e segundo critérios fixados pelo Conselho de Administração, especialistas para a execução de trabalhos nas áreas artística, audiovisual e jornalística, por projetos ou prazos limitados, sendo inexigível a licitação quando configurada a hipótese referida no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Mais uma vez, busca-se explicitar um estado de exceção para este novo órgão público. Mais uma vez à revelia de diploma legal que já prevê situações inusitadas e, nessas situações, o uso de instrumentos próprios e condicionais. Por não acatar tal dispositivo, por considerá-lo, no mínimo, superveniente e desnecessário, proponho sua supressão.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2007.


Senador Pedro Simon

